



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*

Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Aprovado em 21/01/22  
na 11ª Sessão EXTRA  
por [Assinatura]  
Presidente da C.M.

**"Dispõe sobre Revogação dos Artigos 89, Parágrafo Único e 91 da Lei Municipal N.º. 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e da outras providências."**

**WAGNER ROBERTO DE LIMA**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 87, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Ficam revogados em inteiro teor o Inciso I, do Artigo 88 e os Artigos 89, Parágrafo Único e 91, da Lei Municipal N.º. 529/92 de 19 de novembro de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina.

**Art. 2º** Essa Lei Complementar entra em vigor na data do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 12 de janeiro de 2022.

*Wagner Roberto Lima*  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Câmara Municipal de Platina



PROTOCOLO GERAL 0000002

Data: 13/01/2022 14:58

ADM



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

## Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2022.**

#### **JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

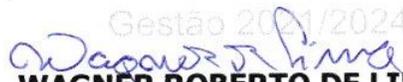
**Nobres Pares,**

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, com fundamento no Art. 87, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Platina, o Projeto de Lei Complementar nº. 03/2022, que "Dispõe sobre Revogação dos Artigos 89, Parágrafo Único e 91 da Lei Municipal Nº. 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e da outras providências."

As medidas constantes no presente Projeto de Lei Complementar são necessárias em virtude da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2236334-83.2021.8.26.0000, em tramite no tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na qual se questiona a inconstitucionalidade material pela concessão genérica, indistinta e universal da gratificação por função técnica.

Ainda vale ressaltar que, embora a gratificação por representação de gabinete não seja objeto da referida Ação de Inconstitucionalidade, há a necessidade de estabelecer parâmetros previamente definidos para a sua concessão, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade e impessoalidade.

Desta forma, contamos uma vez mais com alto espírito público dos ilustres edis, de modo que o Projeto de Lei Complementar em questão seja analisado, discutido e votado, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, com nossas homenagens ao colegiado.

Gestão 2021/2024  
  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência a Senhora**

**EDMÉIA MARIA SEGATELLI**

**Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"**

**Câmara Municipal de Platina - SP**